

Chevrolet — 70 — Caminhão Base. — 0643ABR-01958T — 0905 — Transportes — D.A.E.S.I.
 Ford Willys — 70 — Jeep — 9.5224.040.891 — 1509 — Transportes — D.A.E.S.P.
 Ford — 76 — Corcel — LB4ASG.07846 — 0837 — Transportes — Depto. Hidrov.
 Volkswagen — 76 — Brasília — BA-269.052 — 3632A. — Transportes — D.E.R.

DECRETO N.º 17.174, DE 5 DE JUNHO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — Secretaria da Administração e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Centro de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida — Capital — GG. — 990/81;
 a) Almoarifado IP — 65 — Rua Catumbi, 956 — Capital — Relação 05780 — CAM. — 2224/80;
 1 — 3 máquinas de escrever Haldia — n.º de fabricação 7083674 — 7083642 — 83646 — PI — 314 — 336 — 339 (itens 52 — 65 — 66);
 2 — 1 máquina de escrever Facit — n.º de fabricação 83672 — PI — 331 (item 61);
 3 — 3 máquinas de escrever Olivetti — n.º de fabricação 539150 — 539152 — 539154 — PI 359 — 360 — 361 (itens 72 a 74);
 II — Centro Espirita Beneficente "30 de Julho" — Santos — GG. — 984/81;

a) Almoarifado — Rua Catumbi, 956 — Capital — Relação 14/80 — CAM. 2237/80;
 1 — 4 armários de aço com duas portas — PI — 3934 — 3954 — 5107 e 9074 (itens 22 — 23 — 27 e 65);
 2 — 1 armário de aço com quatro prateleiras — PI — 9540 (item 70).

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Instituto de Previdência do Estado de São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.175, DE 5 DE JUNHO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — pertencente à Secretaria da Fazenda;
 a) Coordenadoria da Administração Tributária;
 1 — Abrigo Cristão — Cubatão — GG. — 1320/81 — perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BV — 180.382 — PI — 156179;

II — pertencentes à Secretaria da Saúde:
 a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
 1 — Lar Infantil "Regina Angelorum" — L.I.R.A. — Arujá — GG. — 1338/81 — perua Veraneio — marca Chevrolet — ano de fabricação 1971 — chassi C 146 ABR — 14172 — B — PI — E-2214;

b) Coordenadoria de Assistência Hospitalar;
 1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa — Mococa — GG. — 1362/81 — ambulância — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi C 153 BBRO 8047 — B — PI — 0998;

DECRETOS DE 5-6-81

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município do Bariri, no dia 16 de junho de 1981, data em que se comemora a passagem do aniversário de sua fundação.

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de Salto, no dia 16 de junho de 1981, data em que se comemora a passagem do 289.º aniversário de fundação da referida cidade.

Despachos do Vice-Governador, em Exercício, no Cargo de Governador, de 5-6-81

No processo DAE-3.110-78 claps. DAE-5.084-78 — DAE-1177-79 todos SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênios: "Acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, autorizo a celebração dos convênios entre aquela Secretaria e as Prefeituras Municipais de Itaquaquecetuba, Santa Bárbara D'Oeste e Itararé, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1.º grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SC-3.554-80, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre convênios: "A vista de elementos de instrução do processo e acolhendo a exposição de motivos do ilustre Titular da Pasta da Cultura, a folhas 38, autorizo a celebração dos convênios entre aquela Secretaria e as Prefeituras Municipais de Viradouro, Casa Branca, São Francisco, Igarapava, São Simão, Ibirá, Clementina, Palmatal, Salto Grande, Fernando Prestes, Aparecida D'Oeste, Pirajó, Salesópolis, Olímpia, Manduri, Cândido Rodrigues, Araçatuba, Paranapuã, Pontes Gestal, São Manoel, São José do Barreiro, Votuporanga, Guaiuba, Turmalina, Rosera, Palmeira D'Oeste, Pereiras, Jales, Valentim Gentil, Onda Verde, Indaiapurá, Marinópolis, Batatais, Urânia, Buritama, Auriflama e Promissão, objetivando a elabora-

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

ção de obras, conforme discriminado a folhas 24-27, dentro dos limites orçamentários demonstrados, a folhas 29, condicionada esta aprovação à apresentação, pelas Prefeituras, das respectivas leis municipais autorizadoras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-5.704-80, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "Acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, autorizo aquela Secretaria a firmar o quarto Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 14-4-78, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itú, objetivando a continuidade de funcionamento do Instituto Borges de Artes e Ofícios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DRE-SJRP-11.825-80-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "Acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a folhas 47, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José Bonifácio, objetivando o atendimento de serviços gratuitos de ensino, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-1.120-81, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "Acolhendo a exposição de motivos do ilustre Titular da Pasta da Educação, a folhas 15, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e o Ministério da Educação e Cultura, objetivando a concessão e a execução do Programa de Bolsa de Trabalho para Excepcionais, na área de deficiência mental, obedecidos os preceitos

legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GD-1.206-81 claps. SICCT-519-81, sobre convênio: "Diante das manifestações dos Secretários da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e da Casa Civil, bem como do parecer 397-81, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a referida Secretaria a celebrar convênio com o Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, objetivando estabelecer a participação do Programa de Desenvolvimento de Recursos Minerais — Pró-Minério, nas atividades concernentes ao trabalho para Cooperação em Exploração Mineral, integrante do Acordo Básico de Cooperação Técnica Brasil-Japão, observadas as alterações sugeridas no mencionado parecer e as cautelas legais e regulamentares."

No processo SS-1.839-81, em que é interessada a Secretaria da Saúde — Instituto Butantã, sobre leilão de animais: "Acolhendo a exposição de motivos oferecida pelo ilustre Titular da Pasta da Saúde, a folhas 14, autorizo a venda, em leilão, de 102 ovinos excedentes, avaliados em Cr\$ 88.938,80, pertencentes ao Instituto Butantã, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Departamento de Administração

Despacho do Diretor, de 5-6-81

No processo GG — 1.023-81, sobre homologação da Tomada de Preços 19-81, referente a aquisição de uniformes para motoristas: «Homólogo a adjudicação de fls. 63 e convoço a firma Herbert Telmo Va-

c) Coordenadoria de Saúde Mental;

1 — Congregação Mariana São Luiz Gonzaga de Porangaba — Porangaba — GG. — 1312/81 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BP — 810131 — PI — 732.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o Artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.176, DE 5 DE JUNHO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda;
 a) Coordenadoria da Administração Tributária;
 1 — Prefeitura Municipal de Mira Estrela — GG — 1336-81 — Perua Rural — marca Ford Willys — ano de fabricação — 1971 — chassi 1C81A-506870 — PI — 152268;

2 — Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Alegria — GG — 1334-81 — Perua Rural — marca Ford Willys — ano de fabricação 1971 — chassi 1B81A-325706 — PI — 144618;

II — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
 a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
 1 — Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues — para uso da Paróquia de Santo Antônio, local — GG — 6662-80 — Jeep Universal — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi LA1BMS-09116 — PI — 0298;

b) Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais;
 1 — Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste — GG — 1335-81 — caminhão F-600 — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi LATCMDO 1282 — PI — 263;

III — pertencente à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;
 1 — Prefeitura Municipal de Itobi — GG — 1337-81 — caminhão irrigadeira — marca Mercedes-Benz — ano de fabricação 1960 — chassi 331314950201 — PI — 1550 — A;

IV — pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;
 1 — Prefeitura Municipal de Guzelândia — GG — 1313-81 — Sedan 1300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BP-819214 — PI — AT-17.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea «a» do inciso III, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Fábio de Barros Gomes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

rella a comparecer a este Departamento para as medidas complementares à execução do objeto da licitação.»

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Adjudicação dos Veículos Objeto da

Concorrência CE/CC-02-81 — A Comissão Especial instituída pela Resolução CC 01 de 6-1-81, para alienação de veículos excedentes objeto do Decreto 15.955 de 24-10-80, de acordo com a Ata de abertura da Concorrência CE/CC 02-81, ocorrida em 5 de junho de 1981, adjudica aos licitantes abaixo os seguintes veículos: Veículo Item 15 — único licitante — Pedro Angelo Decarolli; Veículo Item 19 — Pedro Angelo Decarolli; Veículo Item 20 — Pedro Angelo Decarolli; Veículo Item 21 — Pedro Angelo Decarolli; Veículo Item 22 — Sociedade Civil Adrial Ltda.; Veículo Item 23 — Pasquale Pellegri; Veículo Item 24 — Flávio Rogério Decarolli; Veículo Item 25 — Guafacar Comércio de Veículos Ltda.; Veículo Item 27 — Ubirajara Roehr; Veículo Item 28 — único licitante — Flávio Rogério Decarolli; Veículo Item 29 — Ubirajara Roehr; Veículo Item 30 — Flávio Rogério Decarolli; Veículo Item 33 — único licitante — Flávio Rogério Decarolli.

Decisão da Comissão Julgadora Permanente — Adjudicar, à firma L'Atelier Móveis Ltda., como única licitante classificada todos os itens, exceto o item 02, ficando o item 03 com sua quantidade alterada para apenas 1 armário e o item 05 para 4 mesas para terminal, no atendimento ao interesse da Administração, o objeto da presente Tomada de Preços 0021-81, nos termos do Edital de fls. 12-15 e Memorial Descritivo de fls. 16-18, do processo GG 944-81.

Extrato de Contrato

Expediente — Processo GG 882-81.

Contratante — Departamento de Administração da Casa Civil — Gabinete do Governador.

Contratada — NG — São Paulo Sistemas de Arquivamento Ltda.

Objeto — Prestação de serviços de manutenção e conservação e fichários eletromecânicos — NG.

Valor — Cr\$ 294.280,00.

Verba — Subelemento 3132 — 94 atribuída à Unidade de Despesa do Departamento de Administração.

Vigência — A partir da data da assinatura do contrato, em 1-6-81 até 31-5-82.

Assinatura — 1-6-81.